



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE
FÍSICA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PROF. ALBERTO
CARVALHO**

Referência: Reunião extraordinária
Local: Sala de Reunião do NIPPEC

Data: 27/04/2023

1 Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se, às onze horas, o
2 Colegiado do curso de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana,
3 da Universidade Federal de Sergipe. Estiveram presentes: **Prof. Dr. Camilo Bruno**
4 **Ramos de Jesus, Prof. Dr. Renato Santos Araujo, Prof. Dr. Adilmo Francisco de**
5 **Lima, Profa. Dra. Milene Rodrigues Martins, Profa. Dra. Juliana Marcela Abraão de**
6 **Almeida Meneses, Profa. Dra. Mônica Andrade Modesto** (representante do DEDI) e o
7 **Prof. Dr. Alejandro Caicedo Roque** (representante DMAI). Faltas: não houve. A reunião
8 foi presidida pelo Presidente do Colegiado Prof. Dr. Camilo Bruno Ramos de Jesus e
9 secretariada pelo técnico-administrativo Arlei Batista de Lima Menezes, e teve os
10 seguintes pontos de pauta: 1. Apreciação do pedido de Equivalência das disciplinas
11 MATI0053-Introdução à Estatística e FISII0084-Introdução à Metodologia Científica,
12 requerente Karlysson José de Andrade Machado, processo nº 23113.047651/2018-29, rel.
13 Juliana Marcela Abraão de Almeida Meneses. 2. Apreciação do pedido de aplicação de
14 Regime de Exercícios Domiciliares, requerente Carla Benigna da Silva Santos, processo nº
15 23113.012996/2023-29, rel. Renato Santos Araujo. **Decisões tomadas:** Havendo *quórum*,
16 o Prof. Camilo, presidente do Colegiado, cumprimentou a todos e declarou aberta a
17 reunião, com a leitura dos pontos de pauta. Em discussão, não houve objeção. 1.
18 **Apreciação do pedido de Equivalência das disciplinas MATI0053-Introdução à**
19 **Estatística e FISII0084-Introdução à Metodologia Científica, requerente Karlysson**
20 **José de Andrade Machado, processo nº 23113.047651/2018-29, rel. Juliana Marcela**
21 **Abraão de Almeida Meneses.** O presidente franqueou a palavra à Profa. Juliana, relatora
22 do processo nº 23113.047651/2018-29, por meio do qual o discente Karlysson José de
23 Andrade Machado solicita equivalência das disciplinas FISII0084 - Introdução à
24 Metodologia Científica e MATI0053 - Introdução à Estatística. Com a palavra, a Profa.
25 Juliana relatou que, em parecer consultivo, o Prof. Wagner Ferreira Santos (DMAI),
26 manifestou-se desfavorável à equivalência da disciplina MATI0053 - Introdução à
27 Estatística, considerando que, em análise comparativa das ementas, a disciplina
28 ELET0131-Probabilidade, cursada pelo requerente no Departamento de Engenharia
29 Elétrica, não contempla o mínimo de 75% do conteúdo da disciplina que se pretende a
30 equivalência. Melhor sorte não há também no tocante à pretensão de equivalência da
31 disciplina FISII0084-Introdução à Metodologia Científica. Isto porque a disciplina
32 indicada pelo requerente como equivalente, ELET0032-Metodologia e Comunicação
33 Científica, não foi integralizada no curso de origem. Com efeito, conforme se extrai do
34 histórico escolar, o requerente foi matriculado por 03 (três) vezes no referido componente,

www.ufs.br/campusdeitabaiana e-mail: campusitabaiana@ufs.br
Av. Vereador Olímpio Grande S/N Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.
Itabaiana / SE

Fone: (79) 3432-8200 / (79) 3432-8225

Beliciele Moncelos de Andrade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE
FÍSICA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PROF. ALBERTO
CARVALHO**

Referência: Reunião extraordinária

Data: 27/04/2023

Local: Sala de Reunião do NIPPEC

35 sendo em todas elas reprovado. Ademais disso, ainda que o componente tivesse sido
36 concluído com êxito, não poderia ser reconhecida sua equivalência com o componente
37 FISII0084 - Introdução à Metodologia Científica, uma vez que este possui carga horária de
38 60 horas, enquanto que aquele, a carga horária é de 30 horas. Diante do exposto, a relatora
39 apresentou parecer e voto pelo indeferimento do pleito ora apresentado. Dando
40 prosseguimento, o ponto foi posto em discussão. Encerrados os debates, o ponto foi posto
41 em votação, sendo aprovado por unanimidade, para **INDEFERIR** o pedido de
42 equivalência em apreço, na forma do art. 177, § 3º, da Resolução nº 14/2015/CONEPE. **2.**
43 **Apreciação do pedido de aplicação de Regime de Exercícios Domiciliares, requerente**
44 **Carla Benigna da Silva Santos, processo nº 23113.012996/2023-29, rel. Renato Santos**
45 **Araújo.** O presidente franqueou a palavra ao Prof. Renato, relator do processo nº
46 23113.012996/2023-29, que tem como objeto o pedido de aplicação do regime de
47 exercícios domiciliares apresentado pela discente Carla Benigna da Silva Santos. Com a
48 palavra, o Prof. Renato relatou que o processo versa sobre pedido de aplicação de regime
49 de exercícios domiciliares, que consiste em um programa especial de estudos elaborado
50 pelo docente da disciplina em que o requerente se encontra matriculado, abrangendo a
51 programação do respectivo componente curricular, cuja finalidade é compensar as faltas às
52 aulas, desde que, após finalizado o prazo estabelecido para o cumprimento do programa de
53 estudos, o discente atenda de modo satisfatório as tarefas especificadas no programa, com
54 base em avaliação realizada pelo professor responsável pela disciplina. O processo se
55 encontra instruído de requerimento, acompanhado de relatório médico indicando que a
56 requerente se encontra acometida de linfedema e erisipela com úlcera em perna esquerda,
57 datado de 28/03/2023, com recomendação de afastamento das atividades acadêmicas por
58 08 (oito) semanas. Nesse diapasão, o pleito é respaldado pelas normas acadêmicas
59 (Resolução nº 14/2015/CONEPE), que prevê a possibilidade de aplicação de regime de
60 exercícios domiciliares ao discente acometido de afecções definidas em lei. Outrossim, a
61 apresentação do requerimento também obedece ao interregno exigido na referida
62 resolução, que é até a metade do período previsto no atestado médico para o afastamento.
63 Com efeito, o relatório médico é datado de 28/03/2023 e o requerimento foi apresentado
64 em 30/03/2023. Ultrapassados esses pressupostos, ainda é necessário observar se os
65 componentes curriculares em que se encontra matriculado o requerente possuem caráter
66 eminentemente prático, tendo em vista que, nessas circunstâncias, o regime de exercícios
67 domiciliares é inaplicável por expressa vedação normativa. Ao analisar o histórico escolar
68 da requerente, verifica-se que ela se encontra matriculada nas disciplinas FISII0004-

www.ufs.br/campusdeitabaiana

e-mail: campusitabaiana@ufs.br

Av. Vereador Olímpio Grande S/N Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Itabaiana / SE

Fone: (79) 3432-8200 / (79) 3432-8225

Gleicielle Vasconcelos de Andrade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE
FÍSICA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PROF. ALBERTO
CARVALHO**

**Referência: Reunião extraordinária
Local: Sala de Reunião do NIPPEC**

Data: 27/04/2023

69 Instrumentação para o Ensino de Física II, FISII0016-Introdução à Mecânica Quântica,
70 FISII0095-Introdução à Astronomia e Astrofísica e FISII0080-Estágio Supervisionado em
71 Ensino de Física 1. Diante do exposto, o parecer e voto apresentado pelo relator foi de
72 deferir o requerimento apenas quanto às disciplinas FISII0016-Introdução à Mecânica
73 Quântica e FISII0095-Introdução à Astronomia e Astrofísica, e indeferir no tocante às
74 disciplinas FISII0004-Instrumentação para o Ensino de Física II e FISII0080-Estágio
75 Supervisionado em Ensino de Física 1, em razão do caráter eminentemente práticos destas
76 últimas. Com a apresentação do parecer e voto do relator, o ponto foi posto em discussão.
77 Em discussão, o Prof. Camilo divergiu do relator quanto à inaplicabilidade do regime de
78 exercícios domiciliares à disciplina FISII0004-Instrumentação para o Ensino de Física II,
79 pontuando que esse componente não é eminentemente prático, posto que ele é composto de
80 metade de carga horária teórica e metade de carga horária prática. Na análise do Prof.
81 Camilo, o regime de exercícios domiciliares só não se aplica à disciplina FISII0080-
82 Estágio Supervisionado em Ensino de Física 1. Ademais disso, o período de exercícios
83 domiciliares requerido são de apenas 08 (oito) semanas, de modo que, a parte prática da
84 disciplina poderá ser integralizada fora desse período. Encerrados os debates, encaminhou-
85 se para votação o parecer do relator e a proposta apresentada pelo Prof. Camilo de deferir o
86 requerimento quanto às disciplinas FISII0016-Introdução à Mecânica Quântica, FISII0095-
87 Introdução à Astronomia e Astrofísica e FISII0004-Instrumentação para o Ensino de Física
88 II, e indeferir em relação à disciplina FISII0080-Estágio Supervisionado em Ensino de
89 Física 1. Em votação, acompanhando a proposta do Prof. Camilo, o Colegiado, por
90 maioria, **DEFERIU** o pedido de aplicação de regime de exercícios domiciliares para as
91 disciplinas FISII0016-Introdução à Mecânica Quântica, FISII0095-Introdução à
92 Astronomia e Astrofísica e FISII0004-Instrumentação para o Ensino de Física II, e
93 **INDEFERIU** em relação à disciplina FISII0080-Estágio Supervisionado em Ensino de
94 Física 1. Nada mais havendo a tratar, eu, Arlei Batista de Lima Menezes, lavrei a presente
95 Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Campus
96 Universitário Professor Alberto Carvalho, Itabaiana/SE, vinte e sete de abril de dois mil e
97 vinte e três.

Arlei Batista de Lima Menezes

www.ufs.br/campusdeitabaiana

e-mail: campusitabaiana@ufs.br

Av. Vereador Olímpio Grande S/N Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.
Itabaiana / SE

Fone: (79) 3432-8200 / (79) 3432-8225

*Gleicieli dos Anjos de Andrade
Adilson Francisco de Lima
João Paulo Gomes Oliveira
Rafael de Brito*

*Alexandro Louca do Regue
Wilson de Oliveira Santos*